

Anúncio n.º 1215/2011**Processo: 1110/09.4TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

N/Refª 1782769

Requerente: RUBETE — Equipamentos Industriais, S. A.
 Insolvente: HM.RM. — Comércio e Reparação de Maquinas, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

HM.RM. — Comércio e Reparação de Maquinas, L.ª,
 NIF — 508143233, Estrada de Malpique, Pav. 3, Lançada, 2870-083 Montijo

Ad. Insolvência: Dr. Pedro Ortins de Bettencourt, Pcta. Aldealega, 21 — R/c Esq., 2870-239 Montijo

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente. Efeitos do encerramento: cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios; cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas; os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor; os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

14-01-2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

304221974

Anúncio n.º 1216/2011**Processo n.º 727/06.3TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — N/Referência: 1787363**

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Luis Filipe Godinho Costa, L.ª, NIF 503630527, Endereço: Rua de S. Gonçalo, N.º 5, Centro Comercial, Loja 3, Alto do Seixalinho, Estabec. Rua Onze, 48, Quimiparque, Barreiro, 2830-000 Barreiro.

Administrador de Insolvência: João Carlos Loureiro Correia, Endereço: Rua Dia Mundial da Criança, Vivenda Nossa e Deles, n.º 194 (madorna), 2785-410 São Domingos de Rana

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 28-02-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, com vista ao encerramento do processo (artigo 232.º do CIRE)

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

19-01-2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

304239673

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 1217/2011****Processo n.º 919/10.0TYLSB**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 25-11-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor: MPB — Contabilidade, Consultadoria e Gestão, Unipessoal, L.ª, NIF — 506818462, Endereço: Rua Marcos Portugal, N.º 8, 1.º Dtº e 1.º Esq., Algés, 1495-091 Algés, com sede na morada indicada. É administradora do devedor: Maria Paula Henriques de Abreu Bizarro Brito de Barros, Endereço: Rua Egas Moniz, 262 — 5.º Dtº, São João do Estoril, 2765-477 Estoril, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Henrique de Sá Pereira, Endereço: Rua do Outeiro, Lote 10, 2.º B, Alto da Castelhana, 2755-287 Alcabideche. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as

prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. É designado o dia 09-02-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

12-01-2011. — A Juíza de Direito, *Dr. Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva*.

304211443

Anúncio n.º 1218/2011**Processo: 1410/10.0TYLSB**

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Cepaf Urbe, Realizações Imobiliárias L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 10-01-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Cepaf Urbe, Realizações Imobiliárias L.ª, NIF — 502869909, Endereço: Rua Bernardo Lima, n.º 45, 5.º, 1150-075 Lisboa com sede na morada indicada. É administrador do devedor: Leopoldo Alberto Faro Pereira Pinto, NIF — 115130985, Endereço: Rua Bernardo Lima, N.º 45, 5.º, Lisboa a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Carlos Manuel Lemos Alves da Silva, Endereço: Rua de Almeida Garrett, N.º 31, Lourel, 2710-349 Sintra. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128 do CIRE. É designado o dia 21-03-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário.

13-01-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes*.

304218394